



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 455 – DE 05 DE JUNHO DE 2012.

*"Declaração de utilidade pública a
**Associação dos Produtores de
Leite de Ponte Branca –
APROLEITE**, conforme específica
e dá outras providências."*

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PONTE BRANCA – APROLEITE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ nº 04.341.372/0001-32, com sede à Rua Lázaro Domingos da Silva, s/n, na cidade de Ponte Branca – MT.

Art. 2º – A associação a que se refere o "**caput**", do artigo anterior fica sujeita aos dispositivos previstos em seu estatuto social e alterações posteriores.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 05 de junho de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal